



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 /2000, DE 30 DE junho DE 2000.

Extingue o artigo 3º da
Lei Municipal nº 609, de 09
de julho de 1999.

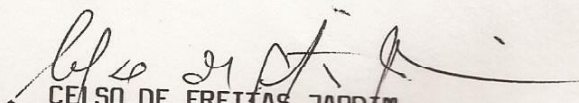
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o artigo 3º da Lei Muni-
cipal nº 609, de 09 de julho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de maio de 2000, revogando-se todas as disposições que lhe sejam contrá-
rias e incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 30 DE junho DE 2000.


CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Journal classificado Ed. nº 500

PUBLICADO
Em 06/07/13/07/2000

SERVIDOR
SABRINA COUBE DE CARVALHO FERREIRA
Secretária Geral de Gabinete
Matr. 412373 - SGG